



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.487, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Define a classificação das Unidades do Sistema Municipal de Ensino segundo sua tipologia para o ano escolar de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que consta no processo n.º 1.160/2011, registrado no Protocolo Geral do Município em 09 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Para os efeitos da Lei Municipal n.º 996/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, as Unidades do Sistema Municipal de Ensino são classificadas segundo sua tipologia para o ano escolar de 2011, na forma como segue:

ESCOLAS DE PEQUENO PORTE – ATÉ 100 ALUNOS
Escola Municipal e Ensino Infantil Pintando “7
Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmiano da Terra Osório
Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas

ESCOLAS DE MÉDIO PORTE – DE 101 A 300 ALUNOS
Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz
Escola Municipal de Ensino Infantil Luluzinha
Escola Municipal de Ensino Infantil Peixinho Dourado
Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Saraiva
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Marques Lopes

ESCOLA DE GRANDE PORTE – MAIS DE 301 ALUNOS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 14 de março de 2011.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração